



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900,
Telefones: 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdft.mp.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

(nº 08190.053744/16-52)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir do abaixo-assinado dos moradores da Quadra SQS 106, Bloco J, apresentado nesta Procuradoria em 29/3/2016, fls. 25, no qual relatam, em suma, que “os foliões, na falta de locais apropriados, se deslocam, invadem e permanecem embaixo dos prédios residenciais das quadras, fazendo ali suas necessidades biológicas”; que no Carnaval de 2016, “apesar do reforço policial, os moradores enfrentaram perigo. Foram feitos disparos com arma de fogo na direção do Bloco J, da SQS 106”, razão pela qual “fica clara a necessidade de transferência da concentração de Blocos Carnavalescos para outro local mais adequado, como por exemplo, o eixo monumental”, fls. 2-15 e fls. 25-27.

A PDDC determinou a realização de audiência pública, com o escopo de discutir o trajeto de blocos Carnavalescos para implementação do Carnaval 2017 e dos anos subsequentes, convidando os órgãos competentes e os demais interessados, fls. 46-62, fls. 63-67, fls. 71 e fls. 80-84.

As providências para a realização da audiência foram adotadas pela Secretaria desta Procuradoria, fls. 40, fls. 43-59, fls. 62-71, fls. 78-91, fls. 96-105, fls. 121. Juntou-se notícias sobre a audiência pública e sobre o Carnaval, publicadas em sítios jornalísticos, fls. 60-61 e fls. 72-77. O Edital de Convocação para a Audiência Pública n. 01/2016 foi expedido às fls. 92-93 e publicado no Diário Oficial da União, fls. 94-95. A audiência pública foi realizada conforme ata, áudio e relatório final de fls. 122, fls. 124 e fls. 125-129, respectivamente.

Requisitou-se à Administração Regional de Brasília que encaminhasse os procedimentos administrativos que autorizaram a passagem dos blocos Raparigueiros e Baratona no Carnaval 2016, fls. 120, o que foi atendido às fls. 130-220.

Foram realizadas as seguintes reuniões:

- Em 20/9/2016, tratou-se sobre o “Plano de Ação para o Carnaval do ano de 2017”, com a participação dos promotores da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural - PRODEMA e da Promotoria de Defesa da Ordem Urbanística – PROURB, conforme ata e áudio de fls. 247-249;



- Em 04/10/2016, conforme ata de fls. 257-260. Na ocasião, determinou-se a apresentação, pelas Secretarias de Turismo e de Cultura, de diagnóstico dos principais problemas ocorridos em eventos Carnavalescos, apontando possíveis soluções, complementado por cronograma de ações integrativas e multidisciplinares entre os órgãos do poder executivo envolvidos nos eventos, bem como para que a AGEFIS apresentasse o protocolo das ações realizadas no Carnaval 2016, que foram prestadas às fls. 272-284;
- Em 23/11/2016, apresentou-se cópia do plano preliminar do Carnaval 2017, fls. 313-359, conforme ata e áudio de fls. 310-312;
- Em 24/11/2016, determinou-se às Secretarias de Cultura e de Turismo a apresentação do detalhamento orçamentário da utilização da Lei de Incentivo à Cultura e outras rubricas que seriam utilizadas no custeio do Carnaval/2017, que foram prestados às fls. 391-412 e fls. 448-481, conforme ata e áudio de fls. 361-364. Nessa ocasião, houve apresentação, em *powerpoint*, intitulada “Carnaval de Brasília”, fls. 365-380; o Plano de Operação n. 06 da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, fls. 381-385; e cópia da publicação no DODF da Portaria n. 196, de 18/11/2016, que instituiu as regras especiais para autorização de captação de recursos para a realização de projetos culturais especiais de Carnaval de rua no ano de 2017, fls. 386;
- Em 31/1/2017, apresentou-se o plano definitivo do Carnaval/2017 pela Secretaria de Estado de Cultura, conforme ata e áudio de fls. 442-446;
- Em 6/2/2017, a Secretaria de Cultura apresentou informações sobre o número de brigadistas, de seguranças e de UTIs móveis, fls. 490, bem como o plano de estudos do IBRAM sobre o impacto sonoro do Carnaval, fls. 494-495, conforme ata e áudio de fls. 486-488. Ainda, prestou esclarecimentos sobre os itinerários definitivos de 115 dos 118 blocos cadastrados, fls. 511-728 e fls. 742, e acerca do aporte financeiro para realização do evento, fls. 755-756;
- Em 20/2/2017, com a participação dos promotores da PROURB e da PRODEMA, apresentou-se as licenças e as autorizações do Encontro de Blocos Carnavalescos do Cruzeiro, conforme ata e áudio de fls. 743-745 e documentos de fls. 746-749.

Com o objetivo de instruir os autos, a 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – PROURB encaminhou as seguintes cópias:

- Portaria Conjunta n. 02, de 24/1/2017, alterando a Portaria Conjunta n. 01, de 2/1/2017, a qual instituiu regras e procedimentos especiais de aplicação do Plano Diretor de Publicidade do Distrito Federal para o Carnaval de Rua de Brasília de 2017, fls. 436;
- Edital de Chamamento Público n. 01/2017, que lançou o certame para seleção de atrações artísticas para a Programação do Carnaval 2017, fls. 438-440;
- Portaria n. 42, de 3/2/2017, que instituiu a Comissão Provisória de Avaliação do Edital de Chamamento Público n. 01/2017, fls. 497;
- Edital de Convocação n. 001/2017 que tornou pública a convocação para cadastramento e sorteio de vendedores ambulantes para trabalharem nos eventos do Carnaval, fls. 498-500;
- Retificação de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Consultor para o Carnaval de Rua do DF, no importe de R\$ 80.400,00, fls. 501;
- Ordem de Serviço n. 08, de 9/2/2017, que tornou pública a instalação de equipamentos dos vendedores ambulantes autorizados a trabalharem no evento do pré-Carnaval 2017, do bloco Suvaco da Asa, fls. 508;
- Despacho do Secretário de Cultura autorizando a captação de recursos à Liga Carnavalesca dos Trios, Bandas e Blocos Tradicionais, fls. 509;



- Extrato de Nota de Empenho relacionadas a despesas do “Projeto Carnaval 2017”, fls. 740.

O Conselho Comunitário da Asa Sul apresentou proposta para regulamentação do Carnaval de Rua do Plano Piloto, fls. 441.

A Secretaria de Cultura noticiou que a negociação de itinerário com os blocos Galinho, Raparigueiros e Baratona estava suspensa, pois os blocos estavam avaliando se desfilariam no Carnaval 2017 por conta da redução do valor de incentivo fornecido pelo Governo do Distrito Federal, fls. 755-756.

Legislação correlata foi juntada às fls. 757-765, fls. 1640-1643, fls. 1654-1655, fls. 1778, fls. 1782, fls. 1867 e fls. 1871-1872.

Em 20/2/2017, foi expedida a **Recomendação Conjunta PDDC/PROURB/PRODEMA n. 02/2017**, ao Governador do DF, aos Secretários de Cultura, de Turismo, de Meio Ambiente e de Segurança Pública, bem como aos Administradores Regionais, à AGEFIS, à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, à Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil do DF, ao IBRAM, ao DETRAN/DF, aos Batalhões de Trânsito e à Vigilância Sanitária, em razão do Carnaval 2017, com a finalidade de compatibilizar os interesses econômicos e dos foliões com o interesse coletivo na preservação do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio público e privado, considerada a condição especial de Brasília de Patrimônio Cultural da Humanidade, bem assim, com os interesses dos moradores das regiões afetadas por essas festividades, fls. 767-772.

Cópia da Recomendação supramencionada foi encaminhada aos órgãos, autoridades e cidadãos envolvidos com o evento “Carnaval 2017”, fls. 776-777, fls. 864-868 e fls. 888. Nesse contexto, em 20/2/2017, realizou-se reunião com a participação de representantes da Secretaria de Cultura e da Administração Regional de Brasília, fls. 773-774.

A Administração Regional do Cruzeiro encaminhou cópia integral dos processos administrativos que tratam do licenciamento para a realização de eventos Carnavalescos nessa Região Administrativa, fls. 778-847, fls. 946-948 e Apenso II.

Às fls. 852-857, juntou-se Planilha Comparativa da Administração Regional do Plano Piloto contendo a listagem dos eventos Carnavalescos cadastrados para Brasília.

A Secretaria de Cultura apresentou planilha com os novos horários de término dos eventos, que foi pactuado com os blocos, fls. 858-863.

Juntou-se cópia do Decreto distrital n. 38.019/2017, que regulamentou a Lei distrital n. 4.738/2011 e dispôs sobre o Carnaval de Brasília como política pública de Estado, fls. 869-870 e fls. 876-877; e cópia das Portarias Conjuntas n. 10/2017 e n. 11/2017, da Secretaria de Cultura, que tratam da descentralização da execução do crédito orçamentário para realização de eventos no DF, fls. 874-875 e fls. 893-894.



A Secretaria de Cultura apresentou a relação de responsáveis, pelas equipes, que estariam de plantão durante o Carnaval 2017, fls. 878-879 e fls. 889-890.

Juntou-se aos autos: i) cópia do Termo de Recomendação n. 01/2017, da 6ª PRODEP à Secretaria de Estado da Cultura do DF, que recomendava, entre outras medidas, a suspensão dos repasses de recursos públicos atinentes ao procedimento licitatório de contratação de consultoria para estudo sobre políticas públicas de Carnaval de rua, fls. 880-882; e ii) cópia da Representação n. 1/2017-ML, proposta pelo Ministério Público de Contas do DF ao Tribunal de Contas do DF, que versava sobre a contratação direta de pessoa física, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de consultoria à Secretaria de Cultura para implementação de uma “Política de Carnaval de Rua do Distrito Federal”, fls. 903-909.

A Vigilância Sanitária informou a relação dos servidores integrantes da equipe de plantão no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017, fls. 883-884 e fls. 891-892.

Foi dada ciência da Recomendação n. 02/2017 aos Promotores de Justiça e ao Procurador de Justiça de plantão no período do Carnaval, fls. 896-899.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - SSP/DF informou o quadro de pessoal destacado para o serviço extraordinário no período do Carnaval, conforme fls. 899. A Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil detalhou os eventos a serem vistoriados e os servidores destacados para tal finalidade, fls. 900-901 e fls. 968-970.

Requisitou-se, ao Diretor do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, a realização de “Exame de Local com medição dos níveis de ruído”, com decibelímetro, nas proximidades do Hospital de Base em determinados dias do período do Carnaval, fls. 910. A Corregedoria Geral de Polícia informou sobre a impossibilidade de realizar referida vistoria, nos hospitais próximos aos locais que seriam realizados eventos, visto que ainda estava em fase de contratação de uma empresa para realizar a renovação das certificações de calibragem dos decibelímetros, fls. 1178-1190.

Foi realizada, em 6/3/2017, reunião com a participação da promotora da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e de representantes da sociedade civil, conforme ata e áudio de fls. 952-957.

Matérias jornalísticas relacionadas ao evento “Carnaval 2017” foram acostadas às fls. 959-966.

Juntou-se cópia da publicação de extratos de Nota de Empenho referente a despesas provenientes do projeto “Carnaval 2017”, fls. 1077-1079.

Em relação ao cumprimento da Recomendação Conjunta n. 02/2017: a) o CBMDF apresentou o Plano de Operação n. 1/2017, fls. 916-919 e o relatório referente à Operação Carnaval 2017, fls. 1174-1177; b) o IBRAM solicitou ao Secretário de Cultura os nomes dos responsáveis pelos blocos Carnavalescos, assim como os trajetos que seriam percorridos, fls.



922-929; c) a Secretaria de Cultura informou as ações empreendidas, fls. 933-942; d) a Administração Regional do Plano Piloto encaminhou cópia das licenças expedidas para a realização dos eventos relacionados aos Blocos Carnavalescos e informou as medidas adotadas para o cumprimento da Recomendação n. 02/2017, fls. 971-1067; e) a Vigilância Sanitária encaminhou relatório das ações empreendidas pelo órgão na Operação Carnaval 2017, fls. 1081-1168; f) o Comando de Policiamento Escolar da PMDF informou que cumpriu, no âmbito de suas atribuições, as recomendações e legislação em vigor durante as festividades do Carnaval de 2017, fls. 1173; e g) a AGEFIS encaminhou relatório contendo as informações acerca das fiscalizações realizadas nos locais de eventos do Carnaval 2017, fls. 1193-1206.

Em 7/3/2017, o síndico do Condomínio do Bloco H da SQS 202 apresentou manifestação, relatando, em suma, que nos dias que antecederam o desfile do Galinho de Brasília, a NOVACAP realizou poda em árvores das vias L-1 Sul, entre a SQS 202/402 e 203/403. Contudo, no segundo dia de desfile dos blocos, ou seja, 27/2/2017, dois caminhões a serviço da NOVACAP ficaram estacionados no interior da quadra por quase sete horas, afirmando estarem de plantão, fls. 1080. Em 8/3/2017, a síndica do Bloco J da SQS 106 apresentou manifestação, na qual solicita, em síntese, que não seja autorizada a concentração de bloco carnavalesco em área residencial, pois os pilotis dos prédios não são respeitados pelos foliões alcoolizados e com bebidas em mão, fls. 1169.

Requisitou-se às Administrações Regionais, fls. 1209-1227, cópia das licenças expedidas para realização de eventos relacionados à apresentação de blocos Carnavalescos em 2017, que foram devidamente atendidas: Águas Claras, fls. 1329-1351; Brazlândia, fls. 1274-1282; Ceilândia, fls. 1627-1629; Gama, fls. 1241-1242; Guará, fls. 1325-1328; Varjão, fls. 1255-1257; Taguatinga, fls. 1234-1240; Lago Norte, fls. 1264-1268; Lago Sul, fls. 1217; Núcleo Bandeirante, fls. 1625, 1630-1633; Paranoá, fls. 1258-1260; Planaltina, fls. 1295-1298; Recanto das Emas, fls. 1243-1253; Riacho Fundo I, fls. 1284-1286; Riacho Fundo II, fls. 1289-1292; Santa Maria, fls. 1294; São Sebastião, fls. 1261-1263; Estrutural, fls. 1270-1273 e Sobradinho, fls. 1287-1288.

Por sua vez, requisitou-se, ao Comando-Geral da PMDF, à Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, ao IBRAM e ao DETRAN, cópia dos relatórios circunstanciados referentes ao Carnaval 2017 no DF e informações sobre o quantitativo de participantes de cada evento Carnavalesco sob sua fiscalização, fls. 1228-1231. O IBRAM apresentou informações às fls. 1300-1324; o Comando-Geral da PMDF às fls. 1352-1614 e a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil às fls. 1616-1623.

Com vistas ao planejamento do Carnaval de 2018, colacionou-se às fls. 1644-1645 relatório elaborado pela Assessoria Jurídica da PDDC sobre a participação no Seminário do



Carnaval de Brasília, promovido pela Secretaria de Cultura do DF, que foi realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2017.

Realizou-se reunião, em 8/11/2017, com a presença de representantes das Secretarias de Cultura e de Esporte, Turismo e Lazer do DF, que tratou da concessão dos alvarás para os blocos de rua do DF, bem como sobre os mecanismos que seriam utilizados para ouvir a comunidade sobre o Carnaval, conforme ata e áudio de fls. 1665-1667. Nessa ocasião, foram entregues os documentos de fls. 1668-1699.

Juntou-se às fls. 1702-1706 e fls. 1727-1730 normas sobre os recursos destinados ao Carnaval, bem como sobre a comissão permanente do Carnaval, criada no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do DF.

Em 22/11/2017, realizou-se reunião com a participação do Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Infracional da Infância e da Juventude, de representantes do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, da Administração Regional do Plano Piloto, da PMDF e do Secretário Adjunto de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, na qual se discutiu sobre as ações de segurança que seriam estabelecidas para o Carnaval, bem como de proteção à infância e juventude, conforme ata e áudio de fls. 1738-1744. Ainda nesta data, realizou-se reunião com a participação de representantes da comunidade, conforme ata e áudio de fls. 1742-1744.

A Secretaria de Estado de Cultura informou que realizaria audiências públicas para ouvir a comunidade; que a Licença para Eventos seria emitida pelo Centro Integrado de Atendimento ao Carnavalesco (CIAC); e que o edital de patrocínio do Carnaval ainda estava em fase de análise de propostas, fls. 1754.

Para o planejamento da segurança, durante o Carnaval 2018, a PMDF solicitou à Secretaria de Cultura providências relacionadas aos procedimentos de segurança necessários, incluindo as campanhas de conscientização, fls.1757-1761.

Requisitou-se ao Secretário de Estado de Cultura do DF informação do que foi ajustado com a AGEFIS acerca da fiscalização durante o período de Carnaval de 2018, fls. 1746. Segundo essa Secretaria, o assunto estava sendo conduzido pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, fls. 1769.

Realizou-se reunião, em 7/12/2017, com a presença do Promotor de Justiça da 4ª PRODEMA, de representantes do IBRAM, do DFTRANS e do Metrô/DF, conforme ata e áudio de fls. 1763-1765. Nos termos do compromisso assumido na reunião, o IBRAM prestou as informações de fls. 1802-1808.

Mensagem da Prefeita da SQN 402, sobre a licença dos blocos Carnavalescos em 2018, foi juntada às fls. 1766.



Requisitou-se ao Secretário e Estado de Cultura que informasse ao DFTRANS e ao Metrô/DF quais eventos do Carnaval 2018 teriam impacto no serviço de transporte público no Distrito Federal, fls. 1768. A requisição foi atendida às fls. 1951-1954.

Reunião foi realizada, em 12/1/2018, com a participação de representantes da Administração Regional do Plano Piloto, da Secretaria de Cultura do DF, da Secretaria de Cidades do DF, da SSP/DF e do Centro Integrado de Atendimento ao Carnavalesco - CIAC, conforme ata e áudio de fls. 1810-1812. Na ocasião, foram juntados os documentos de fls. 1813-1865. Em cumprimento ao determinado na reunião, o CIAC prestou esclarecimentos sobre os eventos previstos para o Carnaval 2018, fls. 1902-1905. A Administração Regional do Plano Piloto comunicou, em 18/1/2018, que não emitiu nenhuma licença eventual ou alvará para eventos Carnavalescos até aquela data e encaminhou cópia das reclamações da comunidade sobre o Carnaval 2017, fls. 1907-1913. A Secretaria de Cultura celebrou acordo de patrocínio com a empresa PROMMO7, fls. 1936-1937 e fls. 1940-1949.

Requisitou-se, ao Juiz Titular da Vara de Infância e da Juventude, informações sobre as providências adotadas nos eventos Carnavalescos públicos, que seriam realizados no ano de 2018, que foram prestadas às fls. 1930-1934.

Juntou-se matérias jornalísticas sobre o tema às fls. 1869; fls. 2158-2159; fls. 2190-2195; fls. 2270-2277.

Diante do quadro apresentado para o Carnaval 2018, foi expedida a **Recomendação Conjunta PDDC/PROURB/PRODEMA n. 2/2018**, fls. 1874-1880, ao Governador do DF, aos Secretários de Estado de Cultura, de Turismo, de Cidades, de Mobilidade, de Meio Ambiente e de Segurança Pública e de Paz Social do Distrito Federal, fls. 1881-1897.

Requisitou-se informações sobre o cumprimento da referida Recomendação, fls. 1988-2000, sendo apresentadas as seguintes informações: a) CBMDF, fls. 1978-1982; b) IBRAM, fls. 2004-2005; c) Administração Regional do Plano Piloto, fls. 2006-2025; d) SSP/DF, fls. 1983, fls. 2027 e fls. 2041-2042; e) Secretaria de Estado de Cultura do DF, fls. 2029-2034; f) Secretaria de Estado das Cidades do DF, fls. 2036-2037; g) Secretaria de Estado de Mobilidade do DF, fls. 1971-1972 e 2038; h) Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, fls. 1970 e 2040; i) Agência de Fiscalização do DF – AGEFIS¹, fls. 1962 e fls. 2043; j) Departamento de Trânsito do DF – DETRAN, fls. 2044 e 2050-2054; k) Polícia Militar do DF – PMDF, fls. 2045-2048; l) Diretoria de Vigilância Sanitária, fls. 1984, 2059-2060; e m) Secretaria de Estado de Meio Ambiente, fls. 2172-2184. Em cumprimento ao item “4” da Recomendação Conjunta, foram acostados aos autos os seguintes relatórios: a) da Secretaria de Cultura, fls. 2149-2155; b) da PMDF, fls. 2141; c) do CBMDF, fls. 2123-2124; d) da Defesa Civil, fls. 2127; e) da AGEFIS, fls.

¹ Informa que remeteu as informações requisitadas à Consultoria Jurídica da Governadoria
Arq_PA.08190.053744/16-52 Abaixo assinado solicitando a retirada dos blocos de Carnaval da SQS 106.



2148, fls. 2285-2293; f) do DETRAN/DF, fls. 2126; g) da Vigilância Sanitária, fls. 2138-2139; h) da PMDF, fls. 2204-2221; e i) do IBRAM, fls. 2223-2267.

Foram juntadas manifestações que relataram depredações nos vagões do metrô durante o Carnaval/2018, fls. 2162-2165. Por essa razão, requisitou-se informações ao Presidente do Metrô/DF, fls. 2167, que foram atendidas às fls. 2185-2188.

Realizou-se reunião, em 23/2/2018, com a presença de representantes da Prefeitura da SQN 402 e dos Conselhos Comunitários da Asa Norte e da Asa Sul, os quais comprometeram-se a apresentar um expediente circunstanciado sobre os pontos que impactaram a comunidade durante o Carnaval 2018, conforme ata e áudio de fls. 2115-2118.

Por fim, requisitou-se, ao Comando do 1º e 3º Batalhão de Policiamento de Trânsito da PMDF, relatório circunstanciado sobre o policiamento de trânsito no período do Carnaval 2018 no DF, fls. 2278-2279, que foi colacionado às fls. 2280-2283.

É o simples relatório.

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir do abaixo-assinado dos moradores da Quadra SQS 106, Bloco J, apresentado nesta Procuradoria em 29/3/2016, fls. 25, no qual relatam, em suma, que “os foliões, na falta de locais apropriados, se deslocam, invadem e permanecem embaixo dos prédios residenciais das quadras, fazendo ali suas necessidades biológicas”; que no Carnaval de 2016, “apesar do reforço policial, os moradores enfrentaram perigo. Foram feitos disparos com arma de fogo na direção do Bloco J, da SQS 106”, razão pela qual “fica clara a necessidade de transferência da concentração de Blocos Carnavalescos para outro local mais adequado, como por exemplo, o eixo monumental”, fls. 2-15 e fls. 25-27.

Em relação ao trajeto dos blocos, conforme se verifica das Licenças de Funcionamento – Carnaval 2016, os Raparigueiros e Baratona foram autorizados a ocupar o Eixão Sul, na altura das Quadras 106/206 Sul, com utilização de área pública, de 7/2/2016 a 9/2/2016 das 18h às 2h e das 15h às 2h, respectivamente, fls. 130-220.

Diante dos fatos relatados e ainda considerando que o Carnaval é um evento secular e que ocorre anualmente, a PDDC realizou audiência pública, em 8/6/2016, com o escopo de coletar informações sobre a necessidade de alteração dos percursos dos blocos de Carnaval que passam por áreas residenciais e, com isso, subsidiar a organização, a promoção e a fiscalização dos blocos Carnavalescos que se concentram nessas áreas, com foco nas normas ambientais, urbanísticas e de segurança pública para eventos realizados em locais públicos, em 2017 e nos anos subsequentes. Na aludida audiência, foram ouvidas as manifestações de representantes da sociedade, dos blocos Carnavalescos e dos órgãos e entidades públicas presentes, fls. 124-129.



Em face dos problemas relatados na audiência pública e que, conforme manifestação de representantes dos moradores das áreas afetadas, persistem há anos, esta Procuradoria realizou reuniões com os órgãos competentes para que medidas efetivas de fiscalização/organização do evento fossem adotadas e possível detectar as falhas e preveni-las.

No âmbito do Distrito Federal, o órgão responsável pela realização do Carnaval é a Secretaria de Estado de Cultura, que, instada a prestar informações sobre o evento, apresentou o plano definitivo do Carnaval/2017, no qual destacou o grande sucesso da política conjunta dessa Secretaria e da Secretaria de Segurança Pública – SSP/SIOSP no cadastramento antecipado dos blocos. Para garantia da infraestrutura básica durante o Carnaval 2017, considerando que o aporte financeiro da Secretaria de Cultura não era suficiente, foram expedidas os seguintes normativos: i) Portaria SEC n. 196/2016, que autorizou a captação de recursos da Lei de Incentivo à Cultura de empresas incentivadoras para os blocos carnavalescos; e ii) a Portaria Conjunta SEC/Cidades n. 1/2017, que autorizou a ativação das marcas e estratégias promocionais no espaço público durante o carnaval em decorrência de patrocínios privados entre empresas e blocos. Essa Secretaria, ainda, informou a implantação de uma nova política pública para o Carnaval, com utilização de mecanismos alternativos de apoio financeiro, em especial, incentivo fiscal e patrocínio privado, fls. 755-756. Ainda, realizou-se uma reserva orçamentária da Secretaria de Cultura, caso necessária a complementação da infraestrutura, fls. 448-482.

O ~~plano definitivo da Secretaria da Cultura~~ ^{O referido Plano} também definiu o número de brigadistas, seguranças e de UTIs móveis, fls. 490, bem como o plano de estudos do IBRAM sobre o impacto sonoro do Carnaval, fls. 494-495 e os itinerários definitivos de 115 dos 118 blocos cadastrados, que assinaram um termo de compromisso de auxiliarem a limpeza do local, tanto por meio de disponibilização de lixeiras, quanto pela conscientização dos foliões sobre a imprescindibilidade de descarte dos resíduos corretamente, fls. 511-728.

Em face do quadro apresentado para o Carnaval de 2017, foi expedida a **Recomendação Conjunta PDDC/PROURB/PRODEMA n. 02/2017**, contendo recomendações ao Governador do DF, aos Secretários de Cultura, de Turismo, de Meio Ambiente e de Segurança Pública, bem como aos Administradores Regionais, à AGEFIS, à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, à Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil do DF, ao IBRAM, ao DETRAN/DF, aos Batalhões de Trânsito e à Vigilância Sanitária, fls. 767-772. Em termos gerais, recomendou-se aos órgãos e autoridades que “adotem, no âmbito de suas respectivas competências, as medidas necessárias à manutenção da ordem pública e da segurança da população, à preservação do meio ambiente natural e construído, à proteção do patrimônio público e privado, considerada a condição especial de Brasília de Patrimônio Cultural da Humanidade, ao respeito aos direitos sociais e individuais



indisponíveis e, em última análise, ao cumprimento da legislação em vigor durante as festividades do Carnaval de 2017”.

Nesse sentido, importante consignar as providências adotadas pelas autoridades recomendadas quanto ao cumprimento da referida Recomendação. O CBMDF esclareceu que cumpriu toda a legislação referente à emissão de licença de funcionamento, aos critérios de segurança contra incêndio e pânico, ao quantitativo de brigadistas, e ao posicionamento operacional de efetivos de prevenção a pé e embarcados, e encaminhou o Plano de Operação n. 1/2017, que descrevia o planejamento das ações operacionais que seriam desencadeadas pelo CBMDF, bem como a relação de bombeiros responsáveis pelo Comando da Operação, fls. 916-919.

A Secretaria de Cultura informou as ações que foram empreendidas para cumprimento da Recomendação, entre elas: a) ampla campanha de mobilização dos blocos Carnavalescos para cadastro antecipado; b) publicação da Portaria SEC n. 196/2016, que autorizou a captação de recursos via Lei de Incentivo à Cultura; c) publicação da Portaria Conjunta SEC/Cidades n. 01/2017, que autorizou a ativação de marcas e estratégias promocionais no espaço público durante o Carnaval; d) contratação de gradil e cercamento para proteção dos equipamentos culturais; e) criação de um “hotsite” do Carnaval de Brasília; f) ampliação da ação integrada dos órgãos governamentais envolvidos com o Carnaval; e g) publicação do Decreto n. 38.019/2017, que instituiu os mecanismos de patrocínio privado, fls. 933-942.

A Administração Regional do Plano Piloto informou as medidas que foram adotadas, quais sejam: a) observância das questões relacionadas ao tratamento de resíduos sólidos, disponibilização de banheiros químicos, de segurança privados, de socorristas e de ambulâncias; b) exigência de documentos comprobatórios que os requisitos foram atendidos e de Declaração de Anuência para integral proteção dos patrimônios; c) tentativa de conciliação dos interesses dos blocos de Carnaval e dos moradores; e d) observância dos horários dos eventos conforme legislação sonora, entre outros. Detalhou a realização do evento por bloco e anexou documentos, entre os quais, o Termo de Compromisso firmado entre a Administração Regional do Plano Piloto, o Bloco Baratona e a Associação Cultural e Carnavalesca Bloco dos Raparigueiros, no qual as partes se comprometeram a se reunir, com antecedência mínima de 6 meses antes da data oficial do Carnaval de 2018, para deliberarem sobre um novo espaço para definição dos itinerários dos blocos Baratona e Raparigueiros. Informou ainda que não emitiria licença aos referidos blocos para o itinerário no eixo rodoviário em 2018, fls. 971-1067.

A Vigilância Sanitária encaminhou relatório das ações que foram empreendidas pelo órgão na Operação Carnaval 2017, no qual destacou que, ao longo de 04 (quatro) dias de operação, foram visitados aproximadamente 35 (trinta e cinco) blocos e vistoriados 84 (oitenta e quatro) estabelecimentos, sendo 15 (quinze) deles autuados por não portar o Certificado de



Vistoria de Veículos – CVV, bem como por não apresentar condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Afirmou que interditou 7 (sete) estabelecimentos, fls. 1081-1168.

O Comando de Policiamento Escolar da PMDF informou que cumpriu, no âmbito de suas atribuições, as recomendações referentes à manutenção da ordem pública e da segurança da população, à proteção do patrimônio público e privado, e ao cumprimento da legislação em vigor durante as festividades do Carnaval de 2017, fls. 1173.

A AGEFIS encaminhou relatório contendo as informações acerca das fiscalizações realizadas nos locais de eventos do Carnaval 2017, no qual ressaltou que todos os eventos fiscalizados apresentaram as devidas Licenças de Funcionamento e finalizaram suas atividades no horário determinado pela Licença, assim como os ambulantes foram dispersados dos locais ao final de cada evento. De acordo com a Agência, o balanço final do Carnaval foi positivo, considerando o trabalho preventivo realizado pela Superintendência de Fiscalização e Atividades Econômicas – SUFAE, que era iniciado diariamente às 7h, e mantinha todas as áreas fiscalizadas sob rigoroso controle da ordem pública, fls. 1193-1206.

O IBRAM apresentou relatório técnico, concluindo que as medidas realizadas comprovaram o impacto sonoro nos moradores das áreas próximas à concentração dos blocos, com níveis até insalubres e que os blocos Carnavalescos devem buscar utilizar do efeito de barreira acústica dos prédios comerciais, para atenuar o impacto sonoro nas residências próximas, fls. 1300-1324.

Para estabelecer ações de segurança para o Carnaval, bem como de proteção à infância e juventude, em 22/11/2017, realizou-se reunião com a participação do Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Infração da Infância e da Juventude, de representantes do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, do Secretário Adjunto de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, de representantes da Administração Regional do Plano Piloto, de representantes da PMDF, conforme ata e áudio de fls. 1738-1744. Nessa ocasião, a Secretaria da Criança se comprometeu a realizar campanhas de caráter educativo e preventivo para o período do Carnaval de 2018, bem como o serviço de plantão e dos Conselhos Tutelares para esse período. Nessa mesma data, foi realizada reunião com representantes do Bloco J da SQS 106 e da SQN 406, na qual foi deliberado sobre a necessidade de alteração do trajeto dos blocos que passam pelo eixo rodoviário do Plano Piloto, conforme ata e áudio de fls. 1742-1744.

Em 7/12/2017, a PDDC realizou reunião com participação da Promotora de Justiça da 4ª PRODEMA, de representantes da PMDF, do IBRAM, do DFTRANS e do Metrô/DF, conforme ata e áudio de fls. 1763-1765, na qual se deliberou sobre as ocorrências dos períodos de carnaval nos anos 2016 e 2017; a necessidade da Secretaria de Cultura informar ao DFTRANS e ao Metrô/DF os eventos de carnaval que têm impacto no serviço de transporte público, o que foi



atendido às fls. 1951-1954 e, ainda, o planejamento de trabalho para o período de carnaval 2018 pelo IBRAM.

Realizou-se ainda, em 12/1/2018, reunião com a participação de representantes da Administração do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Cultura do DF, do Centro Integrado de Atendimento ao Carnavalesco pela Secretaria de Estado de Cultura do DF, pela Secretaria de Estado de Cidades do DF e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do DF, da Secretaria de Estado de Cidades do DF, conforme ata e áudio de fls. 1810-1812. A Administração do Plano Piloto apresentou cópia do Termo de Compromisso firmado com o Bloco Baratona e a Associação Cultural e Carnavalesca Bloco dos Raparigueiros, no qual se comprometeram, em suma, a cumprir o horário da realização do evento, disponibilizar estruturas para minimizar impactos nas residências próximas, entre outros, fls. 1813-1814. A Secretaria de Cultura informou o modelo de financiamento do Carnaval 2018, em comparação com o evento de 2017, sendo que para 2018, os recursos públicos diretos foram 40% maior que no ano anterior e os recursos privados, cerca de dez vezes maior, fls. 1816, fls. 1936-1947.

Ainda, com vistas ao Carnaval de 2018, esta Procuradoria participou do Seminário do Carnaval de Brasília, promovido pela Secretaria de Estado de Cultura, realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2017, fls. 1644-1645, bem como realizou reunião com a presença de representantes das Secretarias de Cultura e de Esporte, Turismo e Lazer do DF, para tratar sobre a concessão dos alvarás para os blocos de rua do DF, bem como sobre os mecanismos que seriam utilizados para ouvir a comunidade sobre o evento do Carnaval, conforme ata e áudio de fls. 1665-1667.

Ademais, foi expedida a **Recomendação Conjunta PDDC/PROURB/PRODEMA n. 2/2018**, fls. 1874-1880, ao Governador do DF, aos Secretários de Estado de Cultura, de Turismo, de Cidades, de Mobilidade, de Meio Ambiente e de Segurança Pública e de Paz Social do Distrito Federal, fls. 1881-1897, especialmente para que não emita licenças para eventos no Carnaval em desacordo com a legislação em vigor; exija dos organizadores e patrocinadores do Carnaval as garantias e contrapartidas estabelecidas pela legislação; e não autorize a realização de eventos com dimensões e horários incompatíveis com as características do local.

No que pertine ao cumprimento da Recomendação supramencionada, cumpre registrar as providências que foram adotadas pelas autoridades recomendadas. A Secretaria de Estado de Cultura desenvolveu ações, projetos e atos normativos relacionados à segurança, à garantia do livre acesso, ao controle da poluição sonora, à preservação do meio ambiente, do patrimônio público e privado e à manutenção da ordem pública, para garantia de um Carnaval livre, democrático e acessível, entre os quais: a) mensuração do Carnaval 2017, a partir de uma política de cadastro facilitado e amplamente divulgado dos blocos Carnavalescos; b)



implementação de mecanismos alternativos de financiamento para a garantia da infraestrutura e dos serviços de apoio, em uma combinação de recursos públicos e privados; e c) planejamento estratégico e conjunto dos órgãos do GDF na organização do espaço urbano, como forma de minimizar os impactos das manifestações Carnavalescas sobre a cidade, fls. 2029-2034.

A Secretaria de Estado das Cidades instituiu, por meio da Portaria n. 205/2017, o Centro Integrado de Atendimento ao Carnavalesco – CIAC, sendo que a Comissão Permanente criada pelo Decreto distrital n. 38.019/2017 ficou sob a coordenação da Secretaria de Estado da Cultura, e tem atribuição de elaborar relatório anual em até 120 dias após o Carnaval, fls. 1956-1960. Essa Secretaria e a Secretaria de Estado de Mobilidade esclareceram que os procedimentos cabíveis para realização do Carnaval de Brasília foram adotados e debatidos no âmbito das comissões criadas para esse fim, observadas as atribuições de cada órgão componente, com vistas à segurança a população, a preservação do patrimônio público e ao respeito, de um modo geral, à legislação em vigor, fls. 2036-2037 e fls. 2038-2039, respectivamente.

No que pertine à segurança durante o evento, a PMDF encaminhou os contatos da equipe plantonista e informou o quantitativo de foliões previsto para cada evento, fls. 2045-2048, e a SSP/DF comunicou que todos os eventos de Carnaval foram informados ao CIAC; que fiscalizou as condições gerais de segurança e documentação legal exigida para funcionamento dos eventos, inclusive aqueles identificados como os de maior atenção; e que representantes com poder de decisão estiveram presentes para resolução de quaisquer questões afetas às suas áreas de competência, fls. 2041-2042 e fls. 2056.

A Vigilância Sanitária informou o contato da equipe de plantão e a expedição de Ordem de Serviço designando servidores para ações itinerantes de fiscalização e orientação, fls. 1984-1985 e fls. 2059.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente apresentou o Plano de Trabalho do SLU para a prestação do serviço de limpeza urbana elaborado conforme o cronograma da Secretaria de Cultura para o Carnaval 2018, fls. 2172-2184.

A Administração Regional do Plano Piloto informou que as tratativas com os Blocos ocorreram no âmbito do CIAC e encaminhou cópia das Licenças Eventuais emitidas para o Carnaval 2018, fls. 2075-2107.

Após a realização do Carnaval 2018, conforme previsto no item “4” da Recomendação supra, o CBMDF informou o quantitativo de ocorrências atendidas pelo CBMDF e noticiou que houve 98 atendimentos de ocorrências apenas pré-hospitalar, fls. 2123-2125. O DETRAN informou que participou diretamente do controle de tráfego de 4 blocos pré-Carnavalescos, de 36 blocos no período de Carnaval e de 5 blocos no pós-Carnaval; que, dos blocos tradicionais de maior público, o único que ficou sob a responsabilidade do DETRAN foi a Baratinha; que não teve nenhuma morte no trânsito no período do Carnaval; que não houve



maiores problemas de estacionamento irregular; e o planejamento das ações aliado à correta implantação de sinalização e alocação do efetivo nos pontos de maior necessidade fez com a avaliação da segurança viária do Carnaval fosse extremamente positiva por não ter havido ocorrências graves de trânsito e pela garantia da mobilidade nas vias, fls. 2126.

A Defesa Civil afirmou que vistoriou 98 eventos: um evento foi reprovado (Carnaguariba) e dois foram cancelados (Kd você e Festival de fevereiro). Os problemas encontrados no momento da vistoria foram resolvidos antes do início do evento, quais sejam: gerador sem cercamento; falta de aterramento em algumas estruturas; e falta de relação individuais das estruturas por evento, com os respectivos contratos e responsáveis por estrutura. Informou ainda que uma dupla de agentes permaneceu de serviço 24 horas por dia e que foi feita escala de supervisor para os eventos de Carnaval, fls. 2127-2128.

A Diretoria de Vigilância Sanitária comunicou que realizou 191 vistorias em que se verificou aspectos documentais e higiênico-sanitários em quiosques, *food trucks* e ambulantes. Durante tais inspeções foram prestadas orientações técnicas referentes à manipulação e acondicionamento de alimentos, bem como adotadas outras medidas a fim de garantir a segurança alimentar dos serviços prestados, como a emissão de intimações para melhorias e inutilização de alimentos impróprios para consumo. Foram ainda apresentadas propostas para otimização da participação da Vigilância Sanitária na Operação Carnaval nos próximos anos, a saber, fls. 2137-2139:

- a) Aumentar o número de recursos humanos e materiais da VISA/DF envolvidos na operação, com vistas a estender a cobertura aos locais de festa.
- b) Atuar junto à Secretaria das Cidades para prover treinamento em boas práticas na fabricação de alimentos aos prestadores de serviços de alimentação cadastrados para o carnaval.
- c) Garantir a segurança das equipes e a efetividade das ações nas atividades de inspeção no âmbito da Operação Carnaval, por meio da participação nas inspeções de servidores da força policial, Agefis, etc.

A PMDF comunicou que o Carnaval teve cerca de 1,5 milhão de pessoas nas ruas e em bailes espalhados pela cidade; que empregou uma média diária de 1.200 policiais; que houve apreensão de armas brancas, simulacros; registros de uso e porte de drogas, tráfico de drogas, furto de celulares, roubo e um porte de arma de fogo, além da aplicação de 487 autos de infração de trânsito por condução de veículo sob a influência de álcool. No dia 10/2, no bloco Galinho, a principal ocorrência foi a captura de um foragido da justiça. No dia 11/2, nos blocos Baratona e Raparigueiros houve apreensão de duas armas brancas; no bloco Menino da Ceilândia, um menor foi apreendido por fato análogo à receptação e roubo de carro. No dia 12/2, no bloco Galinho de Brasília, foram apreendidas dez armas brancas, seis detidos/apreendidos, um cadeirante foi preso com uma arma de fogo e seis pessoas apreendidas por portarem substância entorpecente. No dia 13/2, ocorreram alguns tumultos, houve atendimento de trinta ocorrências.



mais de vinte armas brancas apreendidas, um homem foi detido com uma arma de fabricação caseira e seis pessoas detidas por porte e uso de substância entorpecente; que o Carnaval de 2018 foi um dos mais tranquilos, não houve registro de homicídio ligado à festividade e o número de ocorrências policiais nos quatro dias principais de folia reduziu 22%; que houve uma redução drástica de aproximadamente 50% de condutores de veículos dirigindo alcoolizados, fls. 2141, fls. 2204-2221 e fls. 2280-2283.

A Secretaria de Estado de Cultura apresentou relatório sobre a execução da política pública Carnaval de Brasília de 2018, contendo tópicos relacionados à política pública autossustentável e à institucionalização do patrocínio governamental no Carnaval 2018, incluindo a governança da Secretaria de Cultura, o cadastro e o acompanhamento dos procedimentos de licenciamento dos eventos Carnavalescos, as deliberações efetivas do CIAC, a realização de eventos e o acompanhamento da execução de evento; do aporte financeiro do Carnaval 2018, incluindo o pregão eletrônico n. 1/2018, o acordo de patrocínio n. 1/2018 – estrutura com aporte particular e o Edital de Chamamento n. 1/2018 – caches dos artistas e grupos artísticos locais; e da análise de resultados do Carnaval para a cidade; afirmou que os impactos dos eventos foram mínimos e que esta gestão conseguiu equalizar os diversos interesses muitas vezes contrapostos dos moradores das áreas onde ocorreram os eventos, dos foliões, dos organizadores do evento e dos órgãos de fiscalização, fls. 2149-2156.

O IBRAM apresentou Relatórios de Auditoria e Fiscalização, fls. 2223-2267, apresentando as medições feitas, com autuação do evento “Piratas”.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente apresentou o plano de trabalho realizado pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU para recolhimento dos resíduos sólidos gerados no Carnaval da cidade, fls. 2172; 2175-2184.

A AGEFIS informou que, durante os eventos pré-Carnavalescos, Carnaval e Ressaca do Carnaval, em todo o DF, manteve equipes fixas em 38 eventos e 8 equipes móveis nos demais eventos; que fiscalizou a apresentação da Licença de Funcionamento e seu fiel cumprimento por parte dos eventos e apenas 02 autos de infração e 02 autos de interdição foram emitidos, um evento foi autuado por exceder o horário de funcionamento e dois eventos por não ter autorização. Foram emitidos 30 autos de apreensão, totalizando 2.262 mercadorias, com ambulantes não autorizados e/ou comércio de garrafas de vidro nos eventos, fls. 2148 e fls. 2285-2293.

Após o evento, os cidadãos Renato Marcos Mourão Barbosa, fls. 2162-2163, e Breno Ferreira Tominaga da Silva, fls. 2164-2165, relataram depredações nos vagões do metrô ocorridas no período do Carnaval 2018. Diante dessa informação, a PDDC requisitou informações ao Presidente do Metrô/DF, fls. 2.167, que informou:



2. (...) o planejamento é integrado com demais órgãos, visando garantir a segurança no transporte dos usuários. Apesar disso, muitos atos de vandalismo ocorreram quando da circulação dos trens nas vias, dificultando e às vezes impossibilitando a identificação dos autores para que a Companhia proceda as ações necessárias de ressarcimento ao Erário.

7. (...) **No Carnaval deste ano, os empregados operativos realizaram intensiva fiscalização no ponto principal de retorno dos foliões, a saber: a estação Central, recolhendo uma grande quantidade de garrafas de vidro que poderiam ser utilizadas em atos de vandalismo.**

8. (...) **No caso exposto pela manifestação, o Chefe de Departamento de Operação autorizou que houvesse a circulação de trens sem janelas ou com janelas danificadas, haja vista que nas circunstâncias analisadas, seguir o procedimento poderia acarretar uma situação mais gravosa, pois os trens estavam transportando usuários exaltados e sob efeito de álcool. Havia previsibilidade de que a evacuação do carro ou do trem geraria uma circunstância potencialmente perigosa, podendo culminar em evacuações desordenadas de usuários;**

Essa decisão não foi baseada apenas no conhecimento técnico, mais no fático. (...)

Esta situação atípica, transporte de um público não habitual e em condições específicas, exigiu uma ação diferenciada visando à segurança da operação de uma forma mais abrangente do que aquela prevista nos procedimentos que são aplicáveis em condições normais de circulação: (...)

Ademais, apesar de conter no procedimento que a ausência de janelas ou a ocorrência de janela danificada exija a evacuação do carro, a probabilidade de um acidente só se daria por dolo ou por imprudência dos foliões, situação de interesse do Direito Penal, ou seja, ocorrência de crime, haja vista que deveria haver uma ação humana plenamente direcionada e com potencial de colocar a vida de outras pessoas ou a sua própria em risco. A falta da janela não é causa absoluta de risco ao usuário (...)

Quanto à afirmação de que a operação coloca o sistema em risco, como já fora respondido anteriormente, a operação foi planejada, apoiada pela Polícia Militar e necessária para a estruturação do transporte público da cidade para atendimento de uma festividade nacional que reúne em um mesmo local, uma grande quantidade de pessoas. (grifo nosso)

Assim, o Metrô/DF esclareceu as providências que foram adotadas, em razão dos fatos ocorridos, bem como os motivos que ensejaram a continuação da prestação do serviço de transporte metroviário, mesmo com algumas janelas quebradas, por atos de vandalismo.

Por fim, esta Procuradoria requisitou ao Comando do 1º e 3º Batalhão de Policiamento de Trânsito da PMDF relatório circunstanciado sobre o policiamento de trânsito no período do Carnaval 2018 no DF, fls. 2278-2279, que foram prestadas às fls. 2280-2283:

(...) no período de Carnaval, de 09 a 13 de fevereiro de 2018, foram realizadas diversas atividades voltadas para a garantia da Ordem Pública e que visam proporcionar fluidez e segurança aos usuários das vias públicas do Distrito Federal, tendo sido empregado os seguintes meios (...):

1. Efetivo empregado: 304 policiais militares;
2. Viaturas: 64 motocicletas e 111 viaturas 04 rodas;
3. Ordens de Serviços para os Grandes Blocos: 15;
4. Ordens de Serviços para os Pequenos Blocos: 14;
5. Ordens de Serviços diversas: 02;
6. Materiais Utilizados: 500 cones e 800 barreiras;
7. Autos de Infração Aplicados: 1806 AI's, conforme discriminação em anexo.



Além disso, nesse período, **foram atendidas 48 ocorrências sendo recolhidas 02 (duas) armas brancas, 01 (uma) apreensão de drogas e confeccionados 07 (sete) Termos Circunstanciados de Ocorrências**, somente pelas unidades subordinadas ao CPTRAN (BPTRAN/BPRV). (grifo nosso)

De todo exposto, depreende-se que as diversas reuniões realizadas pela PDDC, no bojo do presente procedimento, nos anos de 2016 a 2018, com a participação de promotores de justiça da PROURB e da PRODEMA, do Poder Público, dos blocos Carnavalescos e de representantes da comunidade resultaram em inúmeras providências pelos órgãos competentes, bem como na elaboração das Recomendações Conjuntas n. 2/2017 e n. 2/2018 expedidas pela PDDC, PROURB e PRODEMA, com o objetivo de compatibilizar os interesses econômicos e dos foliões com o interesse coletivo na preservação do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio público e privado, considerada a condição especial de Brasília de Patrimônio Cultural da Humanidade, bem assim, com os interesses dos moradores das regiões afetadas por essas festividades.

Ademais, em 2017, foi publicado o Decreto distrital n. 38.019/2017 reconheceu o Carnaval de Brasília como manifestação cultural popular e democrática, determinando ao Distrito Federal prestar o apoio para as manifestações artístico-culturais Carnavalescas, bem como realizar parcerias e estimular o patrocínio privado, observado o disposto nesse Decreto.

De acordo com os §§ 1º e 2º do Decreto supracitado:

§ 1º A Secretaria de Estado de Cultura deve organizar, gerir e apoiar o Carnaval de Brasília como política pública de Estado, com participação social e em articulação com os outros órgãos e entidades públicas.

§ 2º A Secretaria de Estado de Cultura deve indicar anualmente, em ato oficial publicado com antecedência de 90 dias, o calendário oficial do Carnaval, inclusive com as etapas pré e pós-Carnavalescas.

Conforme se conclui da análise dos autos, os órgãos recomendados atenderam as Recomendações Conjuntas mencionadas, exigindo dos organizadores e patrocinadores dos eventos relacionados as garantias e as contrapartidas estabelecidas pela legislação, em especial no que concerne ao cumprimento dos horários e trajetos definidos pelo Poder Público, aos limites sonoros previstos em lei, ao tratamento de resíduos sólidos, entre outras medidas, de modo a compatibilizar os interesses econômicos e dos foliões aos interesses dos moradores das regiões afetadas pelo evento. Ainda, conforme registrado, a Secretaria de Segurança Pública adotou as medidas necessárias à manutenção da ordem pública e da segurança da população, à proteção do patrimônio público e privado, e ao cumprimento da legislação em vigor durante as festividades do Carnaval, prestando apoio necessário aos demais órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal para o exercício de suas funções.

Posto isso, considerando que: i) foram adotadas medidas para adequação do itinerário dos blocos carnavalescos que afetavam a Quadra SQS 106, Bloco J, devendo a emissão



da licença para o evento, em relação ao horário de funcionamento, ser compatibilizada com o local de sua realização, em especial se próximo à área residencial, a exemplo do Termo de Compromisso firmado entre a Administração Regional do Plano Piloto, o Bloco Baratona e a Associação Cultural e Carnavalesca Bloco dos Raparigueiros, no qual as partes se comprometeram a se reunir, com antecedência mínima de 6 meses antes da data oficial do Carnaval de 2018, para deliberarem sobre um novo espaço para definição dos itinerários dos referidos blocos e que não emitiria licença aos referidos blocos para o itinerário no eixo rodoviário em 2018, fls. 971-1067; ii) foram expedidas as Recomendações Conjuntas n. 2/2017 e n. 2/2018/PDDC/PROURB/PRODEMA, cumpridas pelos órgãos recomendados, no âmbito de suas atribuições, para que, no período do Carnaval, entre outras, fossem adotadas medidas suficientes a prevenir abuso na emissão de ruídos, respeito ao horário dos eventos, manutenção da segurança, higiene e proteção contra incêndio e pânico, preservação de Brasília como patrimônio histórico e cultural da humanidade e proteção à criança e ao adolescente, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do CSMPDFT.

Comunique-se aos manifestantes de fls. 3, fls. 1080, fls. 2162-2163, fls. 2164-2165, aos Conselhos Comunitários da Asa Norte e da Asa Sul e à Ouvidoria do MPDFT, em atendimento à Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017.

Brasília, 22 de outubro de 2018.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT